

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2015  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015  
 CONTRATO DE Nº 01. 020/2015**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE DESTINADOS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO, **QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IGUARACY – PE E A EMPRESA ANICETO BRITO & BRITO LTDA – ME.**

O **MUNICÍPIO DE IGUARACY – PE**, ente público municipal, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 11.368.966/0001-00, estabelecido à Praça Antônio Rabêlo, 02, Centro – Iguaracy – PE – CEP: 56840-000, neste ato, representada pelo Prefeito, **Sr. FRANCISCO DESSOLES MONTEIRO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Né Santana, 32, Centro, Iguaracy, Estado de Pernambuco, portador da cédula de identidade sob o nº 129.801 SSP/PB e CPF nº 020.640.304-68, no uso das atribuições legais, e do outro lado a Empresa **ANICETO BRITO & BRITO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º **07.254.499/0001-02**, sediada Av. Manoel Borba, 67, Centro – Afogados da Ingazeira – PE, CEP: 56.800-000, mais adiante designada **CONTRATADA**, aqui representada por DUCILENE JOSÉ DE BRITO, inscrita no CPF/MF sob N.º 510.896.454-49, Identidade de N.º 3.331.882 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Manoel Francisco, 342, Padre Pedro Pereira, CEP: 56.800-000 – Afogados da Ingazeira – PE, tem entre si justo e contratado, tudo de acordo com o **Processo Licitatório n.º 014/2015 – Pregão Presencial n.º 005/2015**, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, 21/06/1993 e Lei Complementar 123, 14/12/2006, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto**

Constitui objeto desta licitação a aquisição de material didático e de expediente destinados à secretaria de educação e escolas da rede municipal de ensino, deste município, abaixo especificados e conforme as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, que faz parte integrante deste como se transcrito fosse.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V.UNT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
3	APAGADOR DE QUADRO BRANCO, BASE EM PLÁSTICO VARIAS CORES COMPRIMENTO: 15CM; LARGURA: 6CM.	und	200	4,75	950,00
5	BALÃO DE FESTA (PCT c/ 50 und)	pct	50	6,10	305,00
6	BORRACHA PONTEIRA (PCT C/ 50 UND)	pct	100	7,00	700,00

**GABINETE DO PREFEITO**

7	BORACHA BICOLOR COM 40 UNIDADES (TINTA/LÁPIS)	cx	3	12,00	36,00
9	BOLA DE VOLEIBOL Nº 3500 COM COSTURA	und	10	84,00	840,00
10	BOLA DE BORRACHA TIPO CANARINHO MASTER	und	100	3,80	380,00
17	COLA QUENTE BASTAO FINO E TRANSPARENTE COM 30CM DE COMPRIMENTO.	kg	15	33,70	505,00
18	COLA QUENTE BASTAO GROSSO E TRANSPARENTE COM 30CM DE COMPRIMENTO.	kg	15	34,60	519,00
20	CADERNO COM ESPIRAL, CAPA DURA, 1 MATÉRIA	und	300	5,40	1620,00
21	CADERNO COM ESPIRAL, CAPA DURA, 15 MATÉRIAS	und	2000	9,70	19400,00
23	CADERNO COM ESPIRAL, CAPA DURA, 12 MATÉRIAS	und	1000	7,60	7600,00
25	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA GROSSA COR PRETA CX C/ 50 (COMPACTOR 07)	cx	40	32,00	1280,00
26	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA GROSSA COR AZUL CX C/ 50 (COMPACTOR 07)	cx	60	32,00	1920,00
27	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA GROSSA COR VERMELHA CX C/ 50 (COMPACTOR 07)	cx	30	32,00	960,00
32	CLIPES Nº 02, GALVANIZADO OU NIQUELADO, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	cx	25	1,10	27,50
33	CLIPES Nº 04, GALVANIZADO OU NIQUELADO, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	cx	10	1,09	10,90
41	EMBORRACHADO EVA, DIMENSÕES 40 X 48CM, CORES DIVERSAS	und	500	1,19	595,00
45	ENVELOPE OFÍCIO, COR BRANCA, TAMANHO 11 X 23	und	500	0,06	30,00
46	ENVELOPE PARA CONVITE, CORES VARIADAS, TAMANHO 16 X 23	und	300	0,24	72,00
47	ENVELOPE PADRONIZADO PARA CARTAS, COR BRANCA, TAMANHO 11 X 16	und	100	0,04	4,00
50	FANTOCHE ANIMAIS SELVAGEM MÉDIA 26CM, COM 07 UNIDADES	kit	5	95,00	475,00
51	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, BOA ADERÊNCIA, LARGA, TAMANHO 45MM X 45M	und	150	2,45	367,50
53	FITA DE CETIM Nº 01, COM 100 METROS, CORES VARIADAS	pç	5	13,00	65,00
54	FITA DE CETIM Nº 05, COM 10 METROS, CORES VARIADAS	pç	5	4,90	24,50
56	FITA DE CETIM Nº 09, COM 10 METROS, CORES VARIDAS	pç	5	9,00	45,00

**GABINETE DO PREFEITO**

57	FITA DUPLA FACE, TAMANHO 48 MM X 30 M	und	30	14,80	444,00
58	FOLHA DE ISOPOR 05MM	und	50	1,15	57,50
59	FOLHA DE ISOPOR 10MM	und	50	2,20	110,00
60	FOLHA DE ISOPOR 15MM	und	50	3,55	177,50
61	FOLHA DE ISOPOR 20MM	und	25	4,80	120,00
62	GIZÃO DE CERA CX/12 UND	cx	2000	1,79	3580,00
64	GRAMPEADOR DE BOLSA, PEQUENO	und	200	4,45	890,00
65	GRAMPEADOR DE MESA, CAPACIDADE PARA ATÉ 20 FOLHAS GRAMPO 26/6	und	15	7,95	119,25
74	LÁPIS - PINCEL MARCADOR PERMANENTE COM TINTA LUMINESCENTE TIPO MARCA-TEXTO CX C/10	cx	20	13,80	276,00
76	LIVRO DE ATA, COM CAPA DURA REVESTIDA NA COR PRETA, COM 100 FOLHAS NUMERADAS	und	12	8,10	97,20
81	PAPEL COLORSET, CORES VARIADAS. DIMENSÕES: 48 X 66CM.	und	300	0,68	204,00
83	PAPEL A4, (210 X 297MM), BRANCO, 75G/M2, CAIXA COM 10 RESMAS	cx	100	163,90	16390,00
84	PAPEL CREPON, CORES VARIADAS	und	200	0,59	118,00
89	PASTA AZ CAPA EM POLIPROPILENO. LOMBO LARGO 07CM; VARIAS CORES.	und	200	6,20	1240,00
92	PASTA POLI ONDAS PARA ARQUIVO MORTO	und	50	3,90	195,00
102	PISTOLA PARA COLA QUENTE BIVOLT 110V/220V 50W	und	30	17,50	525,00
103	PISTOLA PARA COLA QUENTE, BIVOLT 110V/220V, POTÊNCIA: 30W	und	30	10,40	312,00
107	RÉGUA ESCOLAR COM 2,7cm x 30 cm	und	2500	0,65	1625,00
110	TESOURA REFORÇADA, MULTI USO, GRANDE	und	10	5,00	50,00
111	TESOURA ESCOLAR, PONTAS ARREDONDADAS, EM AÇO, CABO EM POLIPROPILENO	und	2500	1,40	3500,00
117	PASTA AZ LOMBO LARGO COLORIDA (AMARELA, VERDE, AZUL E VERMELHA)	und	200	11,90	2380,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>71.142,35</b>

1.2 - São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição, o **Processo Licitatório nº. 014/2015, Pregão Presencial nº. 005/2015** e

**GABINETE DO PREFEITO**

respectivas normas, especificações, despachos, pareceres, planilhas, e demais documentos dele integrantes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do valor e forma de pagamento**

**2.1** - O valor total do presente contrato é de: **R\$ 71.142,35** (Setenta e um mil, cento e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

**2.2** - Após a assinatura do contrato será expedida pelo Município, através da autoridade competente, a respectiva Ordem de Compra, objeto da presente licitação, de acordo com as disposições do presente Edital, bem assim do ajuste.

**2.3** - O pagamento do objeto do presente edital, será em até 30 (trinta) dias, de acordo com os produtos adquiridos, após o recebimento da mercadoria.

**2.4** - O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Iguaracy - PE, através da Tesouraria Municipal, em cheque ou depósito na conta corrente do favorecido, após emissão de nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE** e autorizada pelo ordenador de despesas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Dos recursos orçamentários**

**3.1** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

12 361 0009 2013 GESTÃO ADMINISTRATIVA/PEDAGÓGICA DA SEC. EDUCAÇÃO  
000774 3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO

12 361 0009 2015 APOIO A UNIDADES ESCOLAS RECURSOS SALAR. EDUCAÇÃO  
000782 3390.30 99 002 MATERIAL DE CONSUMO

12 361 0009 2016 APOIO A UNIDADES ESCOLAS RECURSOS DO PDDE  
000787 3390.30 99 002 MATERIAL DE CONSUMO

12 366 0009 2152 ENSINO PARA JOVENS E ADULTOS – ALFABETIZAÇÃO  
000161 3390.30 99 002 MATERIAL DE CONSUMO

12 361 0009 2020 MANUT DAS UNID ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL  
000806 3390.30 99 004 MATERIAL DE CONSUMO

12 361 0009 2024 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE KITS DIDÁTICO/PEDAGÓGICO  
000822 3390.32 99 004 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

12 365 0009 2028 MANUTENÇÃO UNIDADES DE ENSINO INFANTIL  
000841 3390.30 99 004 MATERIAL DE CONSUMO

**CLÁUSULA QUARTA – Das obrigações**

## GABINETE DO PREFEITO

**4.1.1 - A CONTRATANTE**, para viabilizar o fornecimento dos produtos, se obriga a efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nos valores, forma e prazos estabelecidos na cláusula segunda deste instrumento.

**4.1.2 - O acompanhamento do contrato** será feito pela Secretária Municipal de Educação.

### **4.2 - CABE À CONTRATADA:**

- a) arcar com o ônus das obrigações tributárias, previdenciárias e securitárias devidas em razão deste contrato;
- b) garantir o fornecimento dos produtos com pontualidade na forma estabelecida neste instrumento;
- c) cumprir rigorosamente o prazo pactuado no presente contrato;
- d) responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações sociais, tributárias, trabalhistas, securitárias e previdenciárias e que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – Da entrega/recebimento dos produtos**

**5.1 - Os produtos, objetos da presente licitação, deverão ser entregues** na Secretaria Municipal de Educação, contra recibo da **CONTRATANTE**, de acordo com a ordem de compra emitida pela mesma, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**5.2 A entrega do produto em condições de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, enseja rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa.**

### **CLÁUSULA SEXTA – Dos encargos**

**6.1 - Os encargos sociais e previdenciários devidos, na forma da lei vigente, correrão por conta do contratado.**

### **CLÁUSULA SÉTIMA – Das sanções administrativas**

**7.1 - O descumprimento total ou parcial do disposto neste contrato pela contratada caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:**

- a) advertência;
- b) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, Art. 87 da Lei 8.666/93;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, conforme disposto no inciso IV, do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- d) multa de 10% (dez por cento), mais juros de 0,1% (um décimo por cento), para cada dia de atraso, pelo não cumprimento do prazo estabelecido para entrega do objeto adjudicado;
- e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, pelo não comparecimento para assinatura do contrato, ou descumprimento total ou parcial do presente Contrato;
- f) as multas previstas neste Edital poderão ser cobradas extrajudicialmente, por lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;

**GABINETE DO PREFEITO**

g) as multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.

**CLÁUSULA OITAVA – Do gestor do contrato**

A **CONTRATANTE** designa como gestor para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços objeto deste Instrumento, a **Secretaria Municipal de Educação**, tudo na forma dos artigos 67 e 68 da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – Da fundamentação legal**

A presente contratação encontra-se de acordo com o Processo Licitatório Nº **014/2015** – Pregão Presencial Nº **005/2015**, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 8.666, de 21.06.93, e alterações posteriores, os quais se incorporam ao presente Instrumento, como se transcritos fossem.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Da habilitação e qualificação**

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas no Processo Licitatório n.º **014/2015** – Pregão Presencial n.º **005/2015**, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da legislação aplicável**

Este contrato é regido em conformidade com os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e, demais normas legais pertinentes à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do registro**

O presente Contrato, para controle da **CONTRATANTE**, deverá ser registrado em livro próprio da **Assessoria Jurídica**, conforme estabelece o artigo **60**, da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas na Lei nº 8.883/94.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da publicação**

Conforme disposto no parágrafo único do artigo **61**, da Lei n.º 8.666/93, o presente Instrumento será publicado de forma resumida no Diário Oficial da União, trazendo em si, a presunção de legitimidade e valendo contra terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da rescisão**

O Contrato celebrado poderá ser rescindido, desde que ocorra qualquer uma das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assegurando o contraditório e a ampla defesa, resguardadas as prerrogativas conferidas por Lei, consoante o que estabelece o Art. 58 do citado diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Disposições finais**

16.1 O presente Instrumento obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas responsabilizar-se-ão pelo seu integral cumprimento;

**GABINETE DO PREFEITO**

16.2 Fica expressamente esclarecido que a **CONTRATANTE** não se obriga pelo pagamento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, as quais correrão à exclusiva conta da **CONTRATADA**, não tendo o pessoal contratado por esta, para a execução deste Contrato, qualquer vínculo empregatício pelo **CONTRATANTE**;

16.3 No caso de eventuais divergências entre este Contrato e o Processo Licitatório n.º **014/2015** – Pregão Presencial n.º **005/2015**, prevalecerão as desse último;

16.4 Toda e qualquer alteração do Contrato, somente se dará nos termos do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizando-se tais disposições através de Termos Aditivos;

16.5 O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do foro**

Fica eleito o Foro da Comarca de Afogados da Ingazeira – PE, como o único competente para dirimir qualquer divergência ou dúvida oriunda do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a ser.

E, por estarem assim justas e acordadas, lavram o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que após lido e achado conforme é firmado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes, e que, no final, também o subscrevem.

Iguaracy - PE, 25 de maio de 2015.

  
FRANCISCO DESSOLES MONTEIRO  
Prefeito Contratante

WILLIAMS SIQUEIRA DA SILVA  
Secretário de Educação  
Testemunha – Fiscalizador

  
ANICETO BRITO & BRITO LTDA – ME  
Representante legal

  
SHIRLEY COELHO DE FREITAS GODÊ  
CPF: 021.958.554-79

  
NIEDJA MELO DE LUCENA  
CPF: 031.073.674-94